

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0845/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0845/1995 DE 06/09/95

PROMOVENTE: VEREADOR

HANNA GHARIB

E M E N T A:

DENOMINA LARGO PASTOR STREMME, LOGRADOURO INOMINADO
NO BAIRRO DE CAMPO BELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.104 de 25.06.96.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:17:36

00000013091-53



ARQUIVADO EM 02.07.96

REGINA APARECIDA RAPOSA
CHEFE DE SEÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

Folha n.º 01 da proc.
n.º 845 de 1995

01 - PL
01-0845/1995

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE:

PROJETO DE LEI

06 SET 1995

Constituição e Justiça
Política, Urbanismo, Meio Ambiente e M. Ambiente
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

[Signature]
PRESIDENTE

**Denomina Largo Pastor Stremme,
logradouro inominado no bairro
de Campo Belo.**

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artº 1º - Fica denominado "LARGO PASTOR STREMME" o logradouro público inominado, situado na confluência das ruas Sonia Ribeiro e Cristovão Pereira, bairro do Campo Belo, setor fiscal 086, entre as quadras 215, 216, 217, 230 e 241.

Artº 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 6 de Setembro de 1995.

[Signature]
HANNA GHARIB
Vereador

SEÇÃO DE DIVISÃO

06 SET 1995

1. The first step is to identify the problem. This involves understanding the situation and the goals that need to be achieved.

SEGUIR(M) juntado(s) nesta data de 16/01 rubricado(s) sob n.º 2a5 e filia a. 1111ção sob n.º 6 / 14 / 06 / 95 a ()



Folha n.º	02	de prez.
n.º	845	de 1995

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

JUSTIFICATIVA

Nascido em Hesse, Alemanha, em 26 de novembro de 1.866, o Pastor Stremme ordenou-se em 1.893 na Missionhaus de Barmen.

Serviu inicialmente na África durante os primeiros anos do século XX, tendo de lá sido retirado em virtude da Guerra dos Boers que envolvia aquela região.

Desejando servir no Brasil, fixou-se na comunidade de Santa Augusta-RS, no período de 1.905 a 1.913. Passou ele, então, para a localidade de Igrejinha-RS, junto a Porto Alegre.

Transfere-se em 1.928 para a capital de São Paulo, como pastor emérito, para dar continuidade ao seu ideal de educador. Assim, a partir de 1.929, inicia seus trabalhos na distante Santo Amaro.

Sem esquecer aquele arrabalde, em 1.932, fixa-se no Campo Belo com a missão de ali fundar uma escola para crianças e jovens, situada em um largo entra as ruas Cristovão Pereira e a atual Sonia Ribeiro, no referido bairro.

Sua primeira prédica levada a efeito no Campo Belo foi a 08 de janeiro de 1.933.

Até o ano de 1.939 ensinou, pregou, batizou, confirmou, casou e executou os ofícios fúnebres para as "distantes e isoladas famílias do Campo Belo". Manteve um "renovado ensino", com eficiência e afetuosidade.

Sem condições de saúde, retirou-se do país para ainda rever a Alemanha. Voltou para falecer no Brasil em 1.951, em Gramado, no Rio Grande do Sul.

As características básicas do pastor em seus anos dedicados ao Brasil e especialmente dedicados às regiões de Campo Belo e Santo Amaro em São Paulo são:

- a) professor das crianças e da juventude no Campo Belo;
- b) assistente piedoso das famílias afastadas do centro da cidade (Santo Amaro e Campo Belo);
- c) pregador incansável da ética e da doutrina religiosa.

A comunidade da região pretende, por isso, prestar uma justa homenagem àquele que transformou a sua vida em operosidade, humildade e religiosidade.

Foi para os bairros da Campo Belo e Santo Amaro um homem de grande espírito comunitário. Por onde passou e a quem o conheceu permaneceram seus atos e obras.

Foi, inegavelmente, um Cidadão Emérito.

HANNA GHARIB
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUE(M) juntado(s) a(s) da(s) rubri-
cado(s) sob n.º 5 e rubricado(s) em anexo sob
n.º 6 14/09/95 a 1

REGISTRO CIVIL

WALDEMAR ZORTEA - Oficial
MARIA GISLDA N. ZORTEA - Ajudante
EDUARDO ZORTEA - Ajudante

GRAMADO - RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Folha nº 02 de pros.
845 13.95

Chy

REGISTRO CIVIL
ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GRAMADO
MUNICÍPIO DE GRAMADO
DISTRITO DE SEDE

WALDEMAR ZORTEA

Oficial DO CARTÓRIO do Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 19 de fevereiro de 1951, no Livro Nº C-5, à fls. 058, sob o Nº 1.034, foi feito o Registro de Óbito de "HEINRICH STREMME", falecido em 19 de fevereiro de 1951, às 17:00 horas, neste distrito em domicílio, nesta cidade, do sexo masculino, de cor branca, profissão pastor evangélico, natural de(a) Alemanha, domiciliado e residente em Gramado, com oitenta e quatro (84) anos de idade, estado civil casado, filho de HEINRICH STREMME e MARIA STREMME, alemães, ambos falecidos, tendo sido declarante Olympio Benno Ruschel, e o óbito atestado pelo Dr. Erico Albrecht, médico, que deu como causa da morte CANCER DA BEXIGA, e o sepultamento foi feito no cemitério de Igrejinha.

Observações: Não deixou bens a inventariar. Não deixou testamento conhecido. Não era eleitor. Deixou o filho: Heinrich Stremme.

O referido é verdade e dou fé.

GRAMADO (RS)

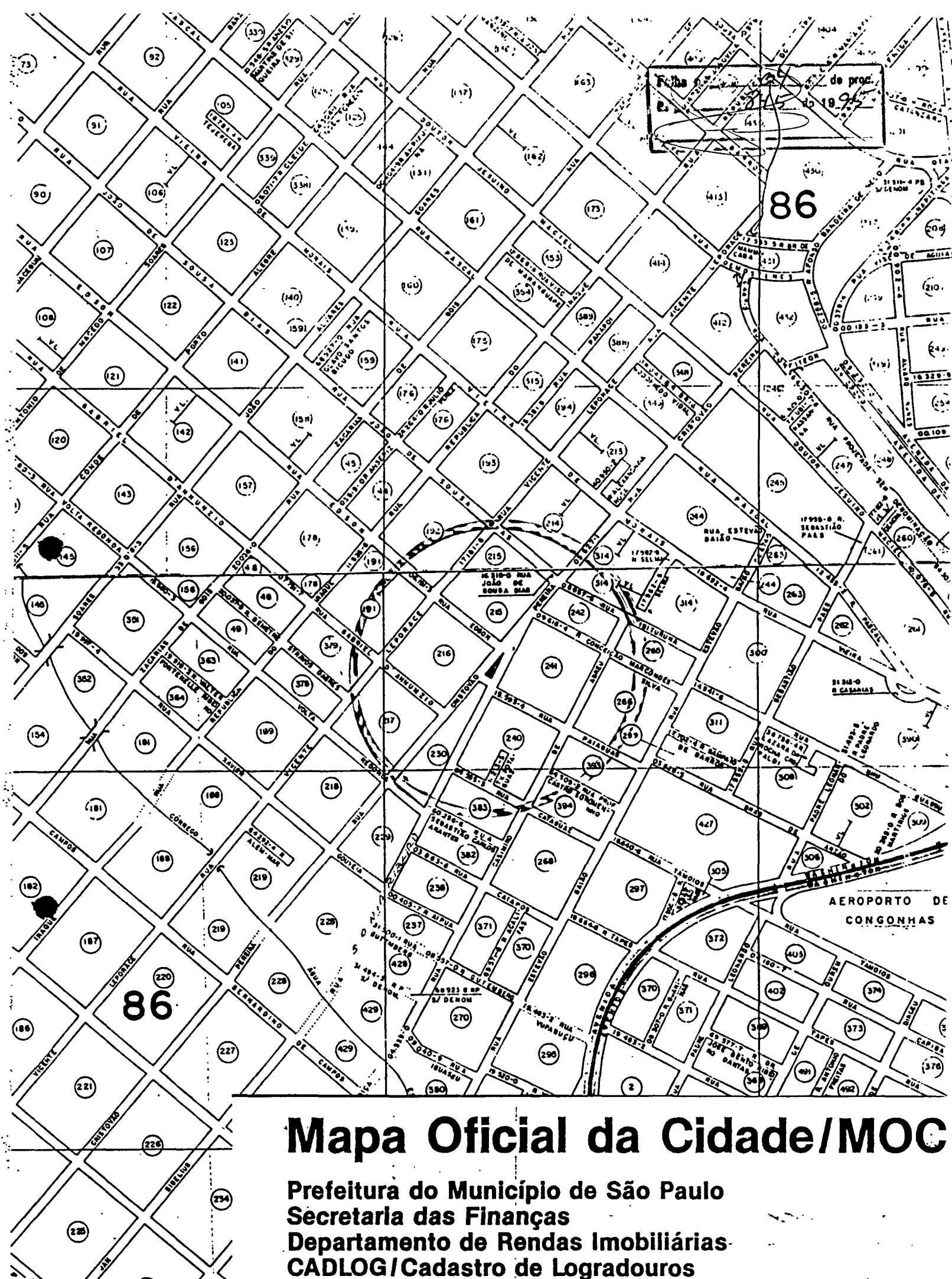
10 de abril de 1951

R.W

Emol. R\$ 4,60.

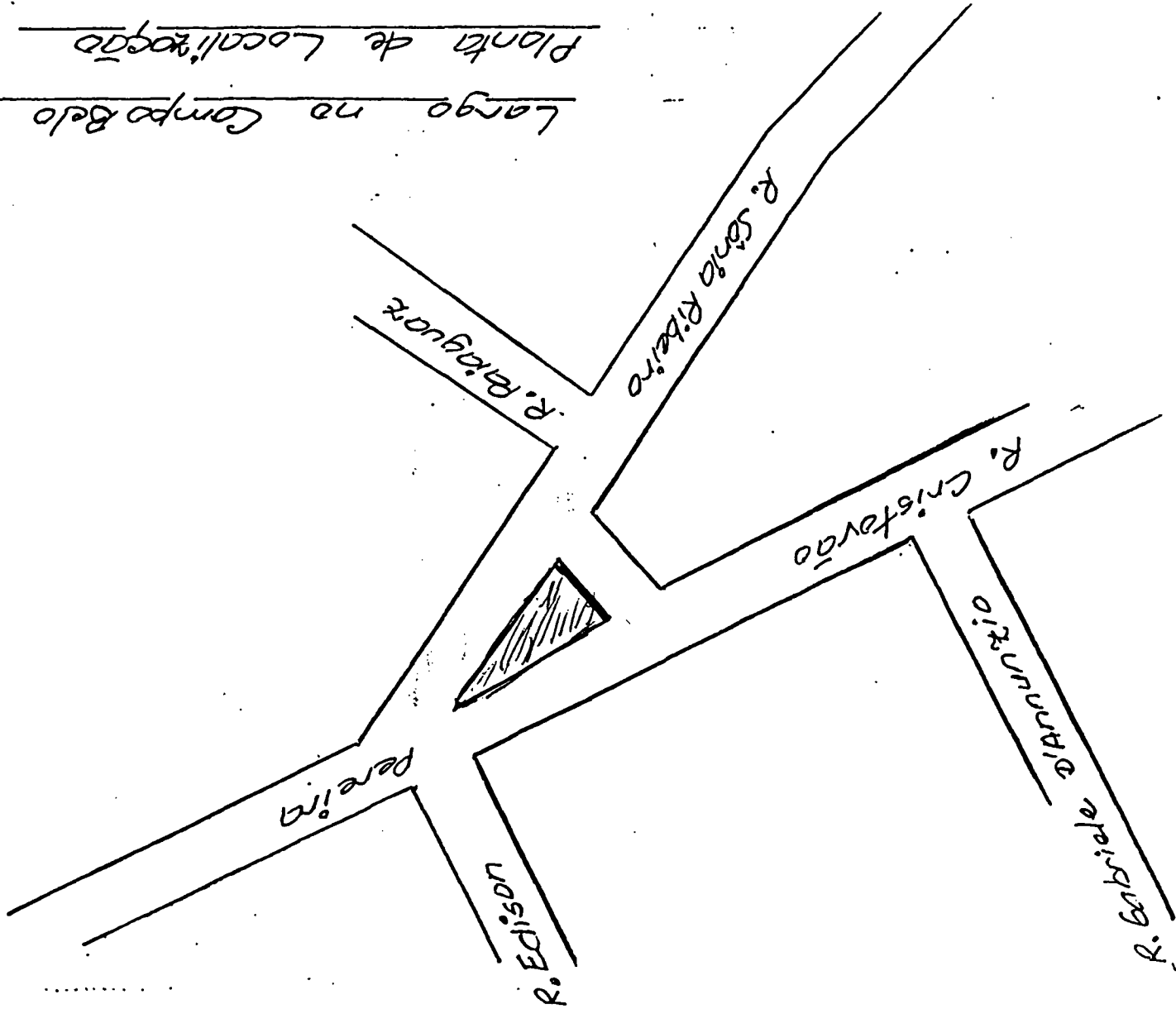
Ord. 518

Oficial
Maria Giselda N. Zortea
Ajudante



Jorge Weber

Documento 3



Folha n.º 05 de 05
n.º 845 de 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

06

do processo n° 845 de 19 95 14 09 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 14-09-95

À Com. de Const. • Justiça

14/09/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Log. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/09/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador Osvaldo Sanchez, digo,
para relatar Osvaldo Sanchez
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 15 de 09 de 1995.

Presidente

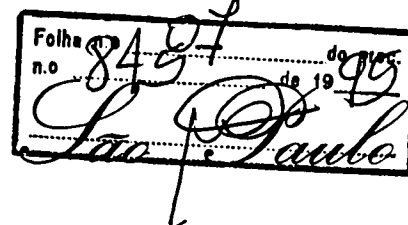
SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n.º 07

Em 25.09.95

(a)



Câmara Municipal de



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 845/95, de autoria do Nobre Vereador Hanna Gharib, que objetiva denominar logradouro situado no bairro de Campô-Belo.

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - É oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei nº 845/95, e saliento a importância de se enviar, com o Ofício, cópia de fls. 4 e 5.

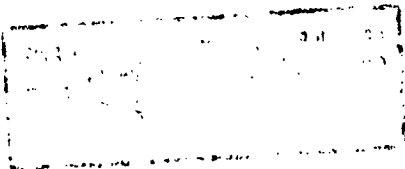
Sala da Comissão de Constituição e
Justiça, 25/09/95

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFERIDO

21/10/95

PRESIDENTE



A

166-3

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP. 4/10/95

CAETANO DEL CIOPPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG
Em 05/10/95
Ma 15:20 horas

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo solicitando informações ao
presente projeto de lei.

05-10-95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Oficiado conforme a solicitação de V.Sa.

05-10-95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente da Chefe Técnica

SEGUE... juntado... nesla data
documento... e papel de informação
rubricado... n.º...
Em 11/01/10/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 08	de 0866
845	1995
Município de São Paulo	

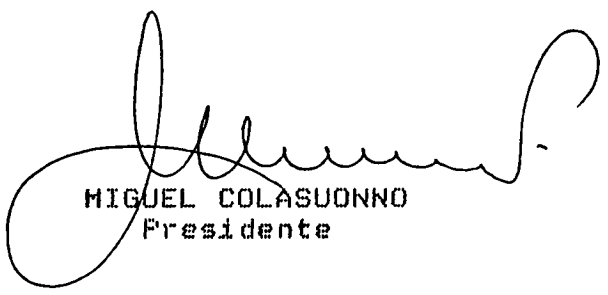
São Paulo, 10 de outubro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0631/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 845/95 de autoria do Vereador Hanna Gharib - denominando Largo Pastor Stremme, logradouro inominado no Bairro de Campo Belo, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 845/95 de fls.01, do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 07, e croqui de fls. 4 e 5.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO proc.

Nº 845 03 1995

O funcionário

São Paulo, 10 de outubro de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 631 , de
10-10-95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 845/95 , de autoria do Vereador Hanna Gha-
rib.

Anexo: xérox do P.L. nº 845/95, do croqui de fls. 4 e 5 e do
despacho da comissão solicitante de fl. 7.

RECEBI EM:

11/10/95

Regina
REGINA LÚCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

845

de 19

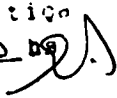
95 - 19/10/95

95

(a)

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 19/10/95

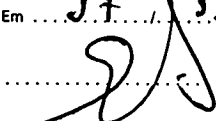

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/10/95 às 1800 hs. 

SEGUE m juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 11 a 14

Em 17/11/95

(a) 



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	11	do p.º
N.º	845	de 1995
Q.º	funcionário	

São Paulo, 8 de novembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 275 /95

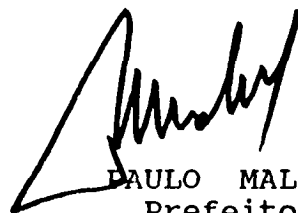
15 - DCREC
15-0273/1995

RECEBIDO	11/11/95
16:20	1995

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/11/95 às 17h00



Folha n.º	12	do proc
N.º	845	de 1995
O funcionário	[assinatura]	

JUST

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 845/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0631/95, RE-
METIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM OFÍCIO ATL. Nº 27595.



Folha n.º	13	do p.º
N.º	845	de 1995
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 03

do Memorando ATL nº 2275/95-P.L. 845/95 em 29/09/95 (a)

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 440/CASE 4/95

Fls. 9
N.º 09002 409 9009
[Signature]
~~ROSA M. M. M.~~
CASE 4

Em atenção ao pedido inicial, informamos que:

- a) trata-se de logradouro público, porém não denominado;
- b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação;
- c) o nome proposto não constitui homonímia;
- d) o referido logradouro não possui Codlog;
- e) conforme decreto nº 27568 de 22/12/88, capítulo I, seção I, artigo 3º, o referido logradouro apresenta característica de "Praça".

S.P., 29/09/95

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

RM/AJM/mcf a



Folha n.º	14	do proc.
N.º	845	de 19 95
O funcionário		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº - 12 -

do Processo nº 59-002.459-95*09

em 31/10/95

(a)
SILVIA REGINA C. LEITE
Oficial de Gabinete
SEHAB-G

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 845/95.

SGM - ATL

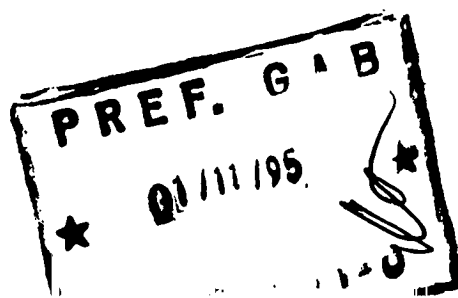
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, encaminhamos o presente com as informações prestadas
por CASE-4.

31/ out. /95

EDOAR ALTINO FERREIRA LEITE
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

EAF/sercl...



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE. Juntado nesta data copiada para o arquivo, rubricado sob

folha n.º 15 e 16 29/11/95 20



16 - PAR
16-1882/1995

17 - RELCOM
17-1932/1995

Folha n.º 15 do proc.
N.º 845 de 19 95
O funcio

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 845/95.

O nobre Vereador Hanna Gharib apresentou projeto de lei que objetiva denominar Pastor Stremme o logradouro localizado no bairro de Campo Belo.

Em resposta aos quesitos formulados por esta Comissão, o Executivo informou tratar-se de logradouro público inominado, com característica da praça e o nome proposto não constitui homonímia.

Diante das informações prestadas, nada obsta a propositura, que encontra amparo nos artigos 13, XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº /95 AO PROJETO DE LEI Nº 845/95.

Denomina Praça Pastor Stremme o logradouro inominado situado no bairro de Campo Belo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a :

Art.1º - Fica denominado "Praça Pastor Stremme" o logradouro público inominado situado na confluência das Ruas Sônia Ribeiro e Cristovão Pereira, no bairro do Campo Belo, setor fiscal 086, entre as quadras 215, 216, 217, 230 e 241.



Câmara Municipal de

Folha n.º 16 do proc
N.º 845 de 1995
O funcionário PA

Art.22 - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art.32 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

27/11/95.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 01/12/95

ENILZA ANDRÉ

Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 11/12/95 às 12:00 h.

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

13/12/95

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para informação
documento, rubricado sob

folha n. 1 de 26/12/95

MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente de Chefia Técnica



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 17 do proc.
N.º 845 d. 95
O funcionário
MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente da Chefia Técnica

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 26/12/95


Emílio Meneguini

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Journal of Management Studies, 19(1), 67-80.

the 1990s, the number of people in the world who are under 15 years of age is expected to increase from 1.1 billion to 1.5 billion. The number of people aged 65 and over is expected to increase from 200 million to 400 million. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data parel para informacio
documento, rubricado sob

letra n.º 18 / 17 / 04 / 96 a) 



Câmara Municipal de

Folha n.º	18	do proc.
N.º	845	03/95
O funcionário	<i>Marcia Simões Lopes Ferreira</i>	
MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA Assistente de Chella Técnica		

16 - PAR
16-0656/1996

PARECER Nº /96 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E DO MEIO AMBIENTE SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº /95 AO PROJETO DE LEI Nº 0845/95

De autoria do Nobre Vereador Hanna Garib, com substitutivo sugerido pela Comissão de Constituição e Justiça, o projeto de lei visa denominar PASTOR STREMMER, o logradouro com característica de Praça situado na confluência das Ruas Sônia Ribeiro e Cristovão Pereira, no bairro do Campo Belo, setor fiscal 086, entre as quadras 215, 216, 217, 230 e 241.

Em 27/11/95 a matéria teve parecer pela legalidade da Comissão de Constituição e Justiça (fls. 15 e 16).

Por toda a justificativa trazida pelo autor do projeto, com a redação proposta pela Comissão de Constituição e Justiça em Substitutivo nº /95 e por toda a elucidação trazida pelo Executivo (fls.11 a 14), manifestamo-nos favoravelmente com relação ao referido projeto. EM 17.4.96

Presidente: *[Assinatura]*

Relator: *[Assinatura]*

Mrs Maria Luísa
[Assinatura]

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 22 / 04 / 96

R 11078

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 23/04/96 às 12:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretario
Rég. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

23 / 04 / 96

Mariano Faria
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seu nome e o da data PRIMEIRO DE A INFORMAR DOCU MENTO (rubrica do seu

lembra de n° 19 / 2 / 5 / 96 o)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 19 do proc.
N.º 845 de 1995
Funcionário

16 - PAR
16-0902/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 845/95

Visa o projeto de lei 845/95, de autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, denominar "Largo Pastor Stremme" o logradouro público inominado situado na confluência das ruas Sônia Ribeiro e Cristóvão Pereira, bairro do Campo Belo, setor fiscal 086, entre as quadras 215, 216, 217, 230 e 241.

Natural da cidade de Hesse, Alemanha, o Pastor Stremme ordenou-se em 1893 na Missionhaus de Barmen. Serviu inicialmente na África, tendo de lá sido retirado em virtude da Guerra dos Boers. Com o intuito de servir no Brasil, fixou-se na comunidade de Santa Augusta, Rio Grande do Sul, no período de 1905 a 1913. Em 1928, transferiu-se para a cidade de São Paulo, como pastor emérito. A partir de 1929 inicia seus trabalhos em Santo Amaro.

No período em que serviu na região de Campo Belo e Santo Amaro, o Pastor Stremme foi professor das crianças e dos jovens do bairro de Campo Belo; foi assistente piedoso das famílias afastadas do centro da cidade (Santo Amaro e Campo Belo); e foi também pregador incansável da ética da doutrina religiosa.

Pelo exposto e no que cabe a esta Comissão analisar, entendemos por oportuna e meritória a matéria em apreço, posto que a comunidade daquela região pretende prestar uma justa homenagem àquele que transformou a sua vida em operosidade, humildade e religiosidade.

Favorável, desta forma, é, por nosso parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 15 e 16, que adequou a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 8/5/96.

Presidente

Marcio Eiro

Relator

Valdir A. P.

17 - RELCOM
17-6100/1996

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 17/5/96


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

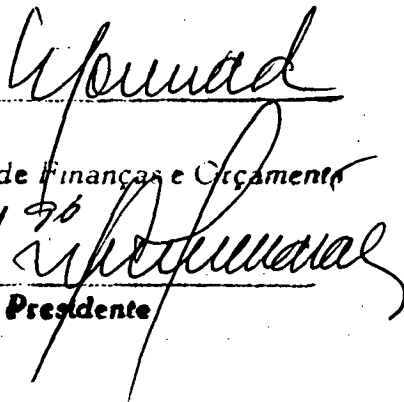
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 20/5/96 as _____ h.


ISABEL P. S. II
Of. Adm. Geral III

o nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

20, 05 1996


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUEM justado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 20 e folha de informação sob
n.º 28 05 1996

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-1095/1996

Câmara Municipal de

Folha n.º 20 do proc.
n.º 845 de 19 95
o Funcionário
SADER P. S. OLIVEIRA
Of. Adm. Geral III

São Paulo

/96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 845/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, visa denominar Largo Pastor Stremme o logradouro público inominado, situado na confluência das ruas Sonia Ribeiro e Cristovão Pereira, bairro do Campo Belo.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo adequando a propositura à informação do Executivo de que o logradouro apresenta característica de praça.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de maio de 1996.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 30/05 / 1996
pagina 52 coluna 3
Conferido: *Isa*

A Leg. 3
Em, 30/05/96

Isa
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG
Em 30/05/1996
Hs 14:00 horas
R

Sra. Maria Tereza,

oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

12 / 06 / 96
AB

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

12/06/96

Maria Tereza
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnica de Direção III

SEGUE *m* juntado *1* nesta data
documento *1* e papel de informação
rubricado *1* sob folha *1* nº *121 a 25*
Em 10/107/96

Maria Tereza



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.	21	do proc.
n.º	845	de 1995
M. H. B.		

São Paulo, 18 de junho de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0589/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 12 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 845/95 de autoria do Vereador Hanna Gharib - denominando Praça Pastor Stremme o logradouro inominado situado no Bairro de Campo Belo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Câmara Municipal de São Paulo
18 - OF-LEG3
OFICIO N.0589/1996

Folha nº	22	do proc.
n.º	845	de 13 95

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 15/16 do Processo nº 01-0845/1995. (PROJETO DE LEI Nº 845/95). Denomina Praça Pastor Stremme o logradouro inominado situado no Bairro do Campo Belo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Pastor Stremme o logradouro público inominado situado na confluência das Ruas Sônia Ribeiro e Cristovão Pereira, no Bairro do Campo Belo, setor fiscal 086, entre as quadras 215, 216, 217, 230 e 241. Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, *Katya Regina Moraes de Souza* Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, *José Cristiano Souza Santos* Oficial Legislativo Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 12 de junho de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *Luiza Tânia Akamine* Visto, Diretora Subst. Diretora *ANGELA BORDIN ANDREONI* DT. 2
Chefe de Seção Técnica III
do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita; Antonio de Faiva Monteiro Filho; Zenas Fiores; Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Mário Noda; Almir Guimarães.

krms



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.	23	do processo
n.º	845	de 1995

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Denomina Praça Pastor Stremme o logradouro inominado situado no Bairro de Campo Belo.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 64 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Pastor Stremme o logradouro público inominado situado na confluência das Ruas Sônia Ribeiro e Cristovão Pereira, no Bairro do Campo Belo, setor fiscal 086, entre as quadras 215, 216, 217, 230 e 241.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de junho de 1996.

O Presidente,

krms



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº. 24	do proc. 845/95
MHB.	

São Paulo, 18 de Junho de 1996.

Recebi ofício Leg.3 nº 589/96, de
18.06.96, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 845/95,
de autoria do Ver. Hanna Gharib (art.84, I do RI).

Anexo:

RECEBI EM:
20/06/96

Eliene C.
Eliene C. *[assinatura]*
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº. 24	do proc. 845
M.B.	

São Paulo, 18 de junho de 1996.

Recebi ofício Leg.3 nº 589/96, de
18.06.96, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 845/95,
de autoria do Ver. Hanna Gharib (art.84, I do RI).

Anexo:

RECEBI EM:
20/06/96

Eliene C.
Eliene C. *[assinatura]*
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

25

do processo nº

845 de 19 95 01 09 96

(a)

M. L. Berti.

LEI Nº 12.104, DE 25 DE JUNHO DE 1996
(Projeto de Lei nº 845/95, do Vereador Hanna Charib)

Denomina Praça Pastor Stremme o logradouro inominado situado no Bairro do Campo Belo.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Pastor Stremme o logradouro público inominado situado na confluência das Ruas Sônia Ribeiro e Cristóvão Pereira, no Bairro do Campo Belo, setor fiscal 086, entre as quadras 215, 216, 217, 230 e 241.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de junho de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de junho de 1996.

EDIVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 26 / 06 / 96

página 02 coluna 2ª

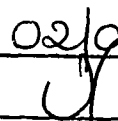
Conferido: Maria Lery

Ao DT.94 - Sra. Chefe,

- para providências e arquivamento.

01/ 07 / 96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	25 fis.
Arquivo em	02/07/96
O Func.º	
VIVIANE FERREIRA PÓ	
Assistente Técnico de Direção I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)